



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.199, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – do Município de Assis - NUMEP/SUAS/ASSIS.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

considerando a Política Nacional de Assistência Social aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS;

considerando a lei federal nº 8.742, de 7 de julho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 6 de julho de 2011, em seu art. 6º, inciso V, que implementa a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

considerando o art. 12 da Resolução nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, em seus incisos XXXI e XXXII que implementa a gestão do trabalho e a educação permanente e institui e garante capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social;

considerando a Resolução do CNAS nº 4/2013, que em seu anexo, item 9.2, apresenta a importância da instituição dos Núcleos de Educação Permanente nas três esferas de gestão (União, Estados e Municípios);

considerando o Plano Decenal de Assistência Social aprovado pela Resolução nº7, de 18 maio de 2016, do CNAS ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Assis - NUMEP/SUAS/ASSIS.

Art. 2º - O Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Assis - NUMEP/SUAS/ASSIS é instância colegiada de assessoramento do órgão gestor Municipal do SUAS e responsável pelo planejamento e implementação de ações de formação e capacitação da Educação Permanente do SUAS.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 9.199, de 12 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. A Política de Educação Permanente do SUAS constitui-se como uma resposta às demandas por qualificação do SUAS no município, na qual deverão ser estabelecidas as diretrizes e os princípios, definidos os meios, os aportes teóricos, metodológicos, científicos, tecnológicos e instrumentais, bem como apresentadas as práticas, atitudes profissionais e os arranjos institucionais necessários à operacionalização e à efetivação do SUAS, nos âmbitos de gestão, de provimento dos serviços socioassistenciais e do controle social.

Art. 3º - O Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Assis - NUMEP/SUAS/ASSIS, compete:

I. contribuir com o processo de interlocução, diálogo e cooperação entre as diferentes representações envolvidas na implementação do SUAS, visando ao assessoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à elaboração e implementação da política municipal de educação permanente;

II. contribuir com a elaboração de diagnóstico de necessidades, visando ao planejamento e validação de estratégias e à elaboração de ações de formação e capacitação de gestores, conselheiros e profissionais de nível fundamental, médio e superior, frente às necessidades da provisão mais qualificada dos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. propor, organizar e acompanhar ações de identificação, sistematização e disseminação de informações, conhecimento, experiência e práticas profissionais, com o objetivo de provocar a compreensão do trabalho com o espaço de aprendizagem significativa, de problematização do saber, de inovação, de conjugação das dimensões pedagógicas, política e ética e de compromisso com a mudança da realidade;

IV. acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, as ações de educação permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a fim de subsidiar sua avaliação e seu aprimoramento;

V. planejar ações de Educação Permanente e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente no SUAS para posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A instituição do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Assis - NUMEP/SUAS/ASSIS deve obedecer a critérios democráticos e participativo a ser integrado necessariamente pelos sujeitos envolvidos na construção e implementação do SUAS e da Política de Educação Permanente, no âmbito do território municipal.

Art. 5º - O Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Assis - NUMEP/SUAS/ASSIS será inicialmente composto por 06 (seis) representantes, e seus respectivos suplentes:

I. Representante do Departamento de Gestão Secretaria Municipal de Assistência Social;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 9.199, de 12 de setembro de 2023.

- II. Representante do Departamento de Proteção Social Básica;
- III. Representante do Departamento de Proteção Social Especial;
- IV. Representante do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V. Representantes de Entidades Socioassistenciais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI. Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Poderão vir a compor o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Assis NUMEP/SUAS/ASSIS representações consideradas importantes no processo de implementação do SUAS e da Política de Educação Permanente no âmbito da Assistência Social.

§ 1º Cada membro do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Assis - NUMEP/SUAS/ASSIS terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Assis - NUMEP/SUAS/ASSIS e seus respectivos suplentes serão designados por ato oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A coordenação executiva do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Assis - NUMEP/SUAS/ASSIS será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, devendo o/a gestor/a da pasta designar seu representante, que terá como uma de suas atribuições , definir e convocar as reuniões.

Art. 7º - O Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Assis - NUMEP/SUAS/ASSIS, se reunirá quando necessário, sempre que convocado pela Coordenação do Núcleo.

§ 1º As reuniões do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Assis - NUMEP/SUAS/ASSIS poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de videoconferências;

§ 2º O quórum da reunião do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Assis - NUMEP/SUAS/ASSIS é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é maioria simples.

Art. 8º - A participação no Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Assis - NUMEP/SUAS/ASSIS será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 9.199, de 12 de setembro de 2023.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


VANESSA DE OLIVEIRA PAULO EUGÊNIO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado no Diário Oficial do Município de Assis.